



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



Memorando Nº. 032 /2022-SMS.

Lagoa da Canoa, 08 de Fevereiro de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Tainá Correa de Sá Lucio da Silva
Prefeita de Lagoa da Canoa/AL.
Nesta.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18.

Prezada Senhora,

No sentido de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, face às atividades realizadas por esta Secretaria no que se referem as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde e demais serviços de saúde, à população de Lagoa da Canoa, cumpre-se salientar que diariamente resíduos sólidos, denominados lixos hospitalares são produzidos inevitavelmente, contudo, tais elementos devem ser destinados e tratados de forma especial.

Perdurando não haver neste município local apropriado e seguro para o seu tratamento, descartar tais resíduos em locais impróprios não é correto, podendo comprometer a saúde pública da população. Neste sentido a empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de tais resíduos, SERQUIP (Tratamento de Resíduos Ltda.) é a única reconhecida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL para os serviços de tratamento de resíduos hospitalares por meio de incineração.

Diante do Exposto, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para procedermos a contratação da aludida empresa para realizar os referidos serviços. Segue o termo da proposta comercial, em anexo, informamos que o valor global para tal feito perfaz de R\$ 44.686,08 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Respeitosamente,
Núbia Luzia de M. C. de Sa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 189

Nubia Luzia de Melo Correia de Sa
Secretária Municipal de Saúde.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, tratamento por incineração dispendo da correta destinação final dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com as resoluções N° 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA N° 306/2004.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a RDC ANVISA N° 306/2004 e a RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 358/2005, que classificam os resíduos de serviços de saúde ou RSS quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, diz que os resíduos hospitalares ou de serviços de saúde, são os resíduos resultantes pelas atividades das unidades de serviços de saúde (estabelecimento gerador), tais como: hospitais, ambulatorios, posto de saúde, etc. Incluindo os resíduos infectantes (classe A) - Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos (bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, microplasma, príons, parasitas, linhagens celulares, bem como outros organismos e toxinas), como exemplo: kits endovenosas e dialisadores, vacinas vencidas ou inutilizadas, bolsas transfusionais de sangue ou hemoderivados, meios de cultura, tecidos, órgãos, membranas, placentas, fetos, vísceras, filtros de ar e gases, peças anatômicas, animais contaminados, excreções, secreções, fluidos orgânicos ou outro que tenha tido contato, materiais descartáveis que tenham entrado em contato com pacientes; Os resíduos especiais (classe B) - Resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde e ao meio ambiente devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, como exemplo: Drogas quimioterápicas e outros produtos que possam causar mutagenicidade, genotoxicidade e os materiais por elas contaminados, medicamentos vencidos, interditados, não utilizados, alterados e impróprios para o consumo, reagentes de laboratórios, resíduos contendo metais pesados, antimicrobianos e hormônios sintéticos, demais produtos químicos considerados perigosos, conforme classificação constante da NBR 10.004 da ABNT; Os materiais perfurocortantes ou escarificantes (classe E) - São os resíduos que devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento, como exemplo: As agulhas descartáveis que devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente, lâminas de barbear, ampolas de vidro, brocas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, etc. Diante do exposto se faz a necessidade imperiosa da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE "A", "B" e "E", de conformidade com as resoluções N° 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA N° 306/2004. A RDC ANVISA 306/2004 e a RESOLUÇÃO do CONAMA 358/2005, definem como geradores de resíduos de serviços de saúde ou RSS todos aqueles serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo, laboratórios analíticos e de produtos para a saúde, drogarias e farmácias, unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares. Lembramos também que as unidades de saúde reúnem um grande e variado número de portadores de doenças, realizam diversos procedimentos nos



usuários que buscam essa assistência, gerando assim um volume enorme de resíduos que deve ser incluídos no gerenciamento organizacional, pois são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, sendo necessário coordenar a cadeia de eventos que envolva todas as atividades dos serviços de saúde, desde o acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, buscando o máximo de eficiência e qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, funcionários, visitantes e para o meio ambiente. Portanto ressaltamos a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde municipal do gerenciamento dos seus resíduos hospitalares desde a geração até a disposição final. Por este motivo tomar-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviços de saúde ou RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, pois ambas estão inter-relacionadas. Diante de todo o exposto solicitamos a Vossa Excelência a abertura de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, em função da essencialidade e da necessidade, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.



3. DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG.	Por bombona de 200 L	R\$ 102,69
02	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 50L que acondiciona até 06KG.	Por bombona de 50L	R\$70,71
03	Valor Mensal Contratual	Mês	R\$ 3.723,84
04	Valor Total Anual	Ano	R\$ 44.686,08



4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidade.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pela conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade que não seja a constante do objeto do presente instrumento;

6.2. Manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Acondicionar os resíduos nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;

6.4. Encaminhar todo o lixo séptico produzido para que a CONTRATADA realize a coleta;

6.5. transporte, tratamento e destinação final, sob pena de ser responsabilizada com base na legislação de regência;

6.6. Indicar o local de instalação das bombonas, o qual deve manter o fácil acesso da viatura de coleta e não prejudicar o trânsito de pedestres e/ou veículos;

6.7. Manter as bombonas em condições de higiene e armazenamento satisfatórias, para fins de realização da coleta, por parte da CONTRATADA;

6.8. Realizar pontualmente o pagamento dos boletos correspondentes às Notas Fiscais dos meses de prestação do serviço descrito na cláusula primeira;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Coletar, transportar e tratar os resíduos coletados nas dependências da CONTRATANTE;

7.3. Obedecer todas as normas técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.4. Apresentar os funcionários responsáveis pela coleta, devidamente identificados, mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;





7.5. Manter um efetivo de pessoal dimensionado, treinado e familiarizado com as atividades e condições de realização dos serviços ora contratados,

7.6. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato, através da coleta das bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos anteriormente;

7.7. Emitir certificado de Incineração após a realização do pagamento, por parte da CONTRATANTE, dos valores relativos aos resíduos dos grupos A, B e E incinerados;

7.8. Emitir a Nota Fiscal Fatura e o respectivo boleto para que a CONTRATANTE possa proceder ao respectivo pagamento, descrevendo os serviços prestados e mencionando o período correspondente;

7.9. Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus empregados, cujo fato gerador advenha do presente Contrato, sua execução e/ou remuneração;

7.10. Recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

7.11. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato;

7.12. Determinar instruções básicas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços, como também cumprir as Normas reguladoras do Ministério do Trabalho sobre Segurança, Higiene, Saúde e Medicina do Trabalho;

7.13. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, determinados por sua ação ou omissão, bem como pela inobservância ou infração às cláusulas e condições deste Contrato ou legislação em vigor.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

8.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES






9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

9.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ou pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3 Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Lagoa da Canoa - AL, 08 de fevereiro de 2022.


Núbia Luzia de M. C. De Sá
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 189

Nubia Luzia de Melo Correia de Sa
Secretária Municipal de Saúde



MACEIÓ-AL, 07 de Fevereiro de 2022

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - AL

CNPJ: 09.056.075/0001-69

Prezado Senhor (a):

SERQUIP Tratamento Resíduos AL LTDA empresa sediada na cidade de Maceió-AL, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18.

DOS SERVIÇOS: Consiste em coletar, transportar, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **INCINERAÇÃO**, de modo que os torne inerte e descaracterizado, permitindo sua correta disposição provenientes de suas instalações e atividades.

DO ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS: Serão fornecidas 07 bombonas de 200lts que acondiciona até 25kg totalizando 28 bombonas por mês, e 03 bombonas de 50L que acondiciona até 06kg totalizando 12 bombonas por mês, mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta SEMANAL.

A UNIDADE DE TRATAMENTO: A unidade de tratamento é composta por incinerador da marca INCOL, com tecnologia inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO: Após a realização dos serviços, para os clientes adimplentes poderá ser emitido sempre que solicitado, o Certificado de Tratamento, contendo: tipo do resíduo (resíduos de saúde); período do recebimento do resíduo para incineração, quantidade de bombonas e, nota fiscal correspondente ao serviço executado.

DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG .	R\$ 102,69	Por bombona de 200L
02	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 50L que acondiciona até 06KG .	R\$70,71	Por bombona de 50L
03	Valor Mensal Contratual	R\$ 3.723,84	Mês
04	Valor global	R\$ 44.686,08	Ano

DA VALIDADE: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

ATENCIOSAMENTE,


Arthur Nobre Marques
Consultor Comercial
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-AL LTDA

SERQUIP Tratamento de Resíduos AL LTDA

Rua Secundária 2, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
CNPJ:06.121.325/0001-09 CEP: 57082-000 Fone: (82) 3324-3188 / Fax: (82) 2126-1610 E-mail: arthur@serquip-al.com.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011



ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 854.929.578-72, e da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedida em 20/10/2003 residente e domiciliada na Rua Irma Lucia, nº 112, Apto 1701, Bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52070-030.

LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 20/03/1971, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 637.153.764-49, e da cédula de identidade nº 1072999, SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Silvio Carlos Viana, nº 2.375, Apto 201, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-160.

HILDA BRABO MAGALHAES SILVA, brasileira, menor, impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de identidade nº 4052089-7 SEDS/AL, emitida em 23/06/2015, representada neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresaria, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 - SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1051637 - SSP/AL, emitida em 30/06/2015, inscrita no CPF nº. 894.931.924-15, todos residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-900.

ANTONIO TARCISIO DA SILVA, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 - SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-549

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011**



Únicos sócios componentes da sociedade "SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA", estabelecida na Rua Secundária 02, S/N. Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante - CEP: 57082-000, - Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 27200363011 em 02/03/2004 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.121.325/0001-09, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato os sócios resolvem de comum acordo constituir uma filial na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4371, Sala 1101; Edifício, Bantu Center, Boa Viagem CEP: 51021040, Recife/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

O contrato social, devidamente consolidado e por este ato ratificado e todos os seus termos e condições, revogadas as disposições em contrário, passa a vigor com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.
CNPJ/MF nº 06.121.325/0001-09
NIRE nº 27200363011**

ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16 de Abril de 1953, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.929.578-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedido em 20/10/2003, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, nº 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.070-030;
Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011



LUÍS HENRIQUE MILONES DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 20 de março de 1971, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1072999, SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.153.764-49, residente e domiciliado na Av. Sílvio Carlos Viana, nº 2.375, Apto. 201, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-160;

HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de Identidade nº 4052089-7 SSP/AL, emitida em 23/06/2015, representada, neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedida em 29/03/1996 e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.931.924-15, portadora da Cédula de Identidade nº 1.051.637-SSP/AL, emitida em 30/06/2015, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP. 57.080-900; e

ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedido em 29/03/1996, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lotes 03 e 04, Quadra O, Tabuleiro dos Martins, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.080-549.

únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada denominada **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, com sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP 57082-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 272.00363011, em sessão de 02 de março de 2004, (a "Sociedade"); consolidam o Contrato Social da Sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
“SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO SOCIETARIO – A Sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas Clausulas e Condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL – A Sociedade atuará e desenvolverá as suas atividades sob o nome empresarial de **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE SOCIAL – A Sociedade tem a sua sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP: 57.082-000, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios administrativos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional com ou sem destaque do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante deliberação dos sócios consubstanciada em contrato de alteração dos seus atos constitutivos.

Parágrafo único. A sociedade possui filial situada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4371, Sala 1101; Edifício, Bantu Center, Boa Viagem CEP: 51021040, Recife/PE.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal, na rede de saúde pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro e arquivamento do presente contrato de constituição social no registro público mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da Sociedade é de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), representado por 1.230.000 (hum milhão, duzentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011**



Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	%
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	688.800	688.800,00	688.800,00	56,0
LUÍS HENRIQUE MILONES DA SILVA	297.659	297.659,00	297.659,00	24,19
HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA	243.540	243.540,00	243.540,00	19,8
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA	1	1,00	1,00	0,01
TOTAL	1.230.000	1.230.000,00	1.230.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da Sociedade todas as despesas relativas ao arquivamento e ao registro do presente contrato nos órgãos competentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e demais direitos suscetíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Administração da Sociedade cabe aos sócios Sr. ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE e Sr. ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, agindo os mesmos sempre conjuntamente, aos quais caberá representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos de administração e gestão da Sociedade, por mais especiais que sejam, ficando os mesmos empossados neste ato e dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão inválidos para todos os fins e efeitos de direito e não obrigarão a Sociedade sob nenhuma circunstância, quaisquer atuações de sócios que não obedeçam ao disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no estrito cumprimento do

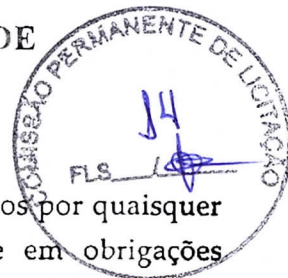
Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
“SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



objeto social da mesma e no âmbito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantia de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade na prestação dessas fianças.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em montante a ser fixado em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim.

PARAGRAFO QUARTO - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no Art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS – Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante o outro sócio e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do caput da Clausula Sétima, retro, do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, do outro sócio, e da procuração deverá constar obrigatoriamente a especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, reservadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao *Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011



prazo de sua duração ou a fixação de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação tão somente pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Dependem da deliberação dos sócios: (i) a aprovação das contas da administração; (ii) a designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; (iii) a modificação do contrato social; (iv) a cisão, incorporação, fusão e transformação da sociedade, sua dissolução e liquidação, inclusive a designação e destituição dos liquidantes e o pagamento de suas contas; e, (v) o pedido de recuperação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO. As deliberações dos sócios sobre as matérias previstas no CAPUT desta Cláusula serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 90% (noventa por cento) das quotas do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as suas quotas do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se um dos sócios desejar ceder total ou parcialmente as suas quotas, os outros sócios terão direito de preferência, na proporção de suas participações, a aquisição em igualdade de condições com terceiros, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação escrita que devera ser enviada pelo sócio cedente aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social da sociedade não poderão ser oneradas, dadas em penhor, caução, alienação em garantia ou qualquer outra forma de garantias ou ainda em usufruto, salvo concordância expressa de todos os sócios que representem a totalidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, FALÊNCIA E INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E DA EXCLUSÃO DE SOCÍOS – A apuração da falência e/ou incapacidade do Sócio que se retirar, falecer, que tiver a sua falência decretada, que se tornar incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nos casos previstos no Arts.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 21180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CLASSE: E.M.P. Nº 11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
“SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LIDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



1.077 e 1.031 do vigente Código Civil, obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro a seguir ou ao disposto no Parágrafo Segundo abaixo, prevalecendo entre esses o modo de apuração do qual resulte o maior valor, a ser pago aos sócios pelo Capital e haveres pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A apuração do Capital e haveres poderá ser feita com observância as seguintes regras a) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses após o encerramento da exercício social proceder-se-á a apuração do Capital e dos haveres com base no Balanço Geral do exercício findo, b) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do Exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído o prazo estabelecido pela legislação vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente ao (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores a data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento do Capital e haveres a quem refere o anterior Parágrafo Primeiro, retro, será feito em, no mínimo 12 (doze) quotas, e no máximo 60 (sessenta), prestações mensais, iguais e sucessivas, com entrada a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da apuração do lucro líquido nos termos do mesmo Parágrafo Primeiro, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência do sócio, o Capital e haveres do mesmo, obedecidas às presunções legais reguladas para tal caso, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

PARÁGRAFO QUARTO - As prestações mencionadas no anterior Parágrafo Segundo serão corrigidas de acordo com a variação do INPC, ocorrida no período decorrido

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:55 POR Nº 180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. Nº 180267949 DE 09/10/2018.
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LIDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE DE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS ALIADA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando qualquer dos sócios entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de doença de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, mediante alteração contratual social, nos termos do Art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro. São causas de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes de ensejar a exclusão dos sócios, os seguintes:

a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios que representem mais de 50,0% (cinquenta por cento) do capital social;

b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, desatendendo com a convicção do melhor para a empresa;

c) Apresentar conduta desleal, em termos de concorrência no mercado de trabalho da sociedade, direta ou indiretamente, por si próprio ou por meio de pessoa física ou jurídica, existente ou a ser constituída, direta ou indiretamente, ou seus ascendentes, descendentes ou cônjuges: e/ou (c.1) prestar serviços, operar, assessorar, associar-se, controlar ou participar da propriedade, administração ou controle de, ou ser vinculados como sócio, empregado, administrador de serviços, consultor, ou de outra qualquer forma a qualquer entidade ou organização, com ou sem fins lucrativos, no Estado de Alagoas ou em qualquer outro Estado ou indiretamente, concorra com qualquer atividade da Sociedade, com fornecedores, clientes ou fornecedores da Sociedade, ou de qualquer forma a qualquer vínculo mantido entre a Sociedade e seus clientes e fornecedores; e/ou (c.2) recrutar, aliciar ou contratar qualquer dos Empregados da Sociedade, ou por escrito da Sociedade; e/ou (c.4) iniciar tratativas, negociações, acordos de entendimento, bem como celebrar compromissos e acordos, negociações, acordos, com finalidade equivalente ou similar aos negócios sociais da Sociedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:00
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS ALIADA

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE DE
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS S.A. LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-00

NIRE: 27200363011



patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelo Conselho de Administração, o que será distribuído entres os sócios no caso de lucro efetivo, não sendo devido no caso de lucro meramente contábil, que não ensejará distribuição, e se houver lucro no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas que cada um deles tiver em relação ao Capital Social, caso estes não tenham deliberado, por unanimidade, de forma diversa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo anterior, por deliberação dos sócios tomada nos moldes da Cláusula Segunda anterior, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal das quotas, após a elaboração de balancete especial, observadas as disposições constantes na legislação de Direito de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO QUARTO - A Sociedade poderá vir a fazer a distribuição dos lucros de forma desproporcional às participações societárias, desde que aprovada pela maioria dos sócios, em reunião convocada para tal desiderato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Os Sócios e/ou Administradores declaram sob as penas da Lei e sob as penas em quaisquer penalidades de Lei que os impeçam de cumprir as obrigações de Constituição de Sociedade Limitada e/ou de exercer a administração da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da sede e Comarca de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro foro, real ou fictício, privilegiado que seja ou venha a ser, mesmo em se tratando de foro do domicílio de todas ou de qualquer das partes, para todos os fins jurídicos competentes para conhecer, apreciar e decidir todas as causas que surgirem a respeito a existência, cumprimento e validade do que aqui se contém, o se acha.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2014
PROTOCOLO: 18026791 DE 09/11/2014
11804390580. NIRE: 27200363011
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS S.A. LTDA

Edvaldo Maranhão de F. S.
SECRETÁRIO - JUCEAL
MACEIÓ, 18/11/2014.
www.facilbrasil.com.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

SERQUIP TRATAMENTOS RES

CNPJ: 06.121.517/0001

NIRE: 2720050301



E, por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos e condições estabelecidas no Edital e com o presente instrumento particular em via única de instrumento particular, a Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 02 de Outubro de 2018.

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE

[Handwritten Signature]
LEONILDA DA SILVA

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

ANTONIO TARCISIO DA SILVA

HILDA BRABO MAGALHÃES
Representada por seu genitor

6º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
HILDA BRABO MAGALHÃES
Representada por seu genitor
Anna Karlla Brabo Magalhães

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10, 2018
PROTOCOLO: 180267949 DE 02/10/2018
11804390580. NIRE: 2720050301
SERQUIP TRATAMENTOS RES

Edvaldo Maiorano
SECRETÁRIO
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br



TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ



S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos **02(dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um(2021)**, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante; **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.121.325/0001-09, com endereço na Rua Secundária 2, s/n, quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, Maceió/AL, CEP 57.080-000, neste ato representada por seus sócios **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.073.060 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 854.929.578-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, n.º 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.070-030; **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 256.343 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o n.º 002.958.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, lotes 03 e 04, bairro de Jardim Petrópolis, Maceió-AL, CEP: 57.080-549; e **HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA, brasileira, menor Impúbere, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 4052089-7 SEDS/AL, inscrita no CPF/ME sob o n.º 110.528.994-40, representada neste ato por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, já qualificado anteriormente e/ou Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1051637 SSP/AL, inscrita no CPF/ME sob o n.º 894.931.924-15, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, lotes 03 e 04, bairro de Jardim Petrópolis, Maceió-AL, CEP: 57.080-549; reconhecida conforme os documento que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora; **BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 98001334230 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.239.534-93, residente e domiciliado na Rod AL 101 Norte, S/N, QD 15 LT 01 LT Green Park, Guaxuma, Maceió-AL, CEP 57.000-000, e-mail: bruno.dorea@serquip-al.com.br, PODERES: A OUTORGANTE confere ao Outorgado os poderes para representar a Empresa OUTORGANTE, perante qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SEBRAE; representar perante a SERASA S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar documentos com esse propósito, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda o dito procurador, assinar confissão de dívida, assinar na condição de representante da Outorgante, os contratos de prestação de serviços de coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dos resíduos classe I e dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONANA 358/05, firmados com entes públicos ou privados, assinar e requerer documentos, contratos de locação, inclusive, assinar alteração de tais contratos, credenciar representantes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, em qualquer órgão da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, representá-la, perante o Foro em geral em todos os atos de interesse da Empresa Outorgante, bem como representá-lo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou quaisquer instituição Financeira, ou Bancária do País, de Direito Público ou Privado, podendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, verificar saldos, transações por meio eletrônico., solicitar transferência eletrônica, extratos de contas, requerer e receber talonários de cheques, dar**********

Cartório do Reg. Civil e Notas do 6º Ofício
Rua 7 de Setembro, 102 - Tabuleiro de Maceió - Maceió/AL
AUTENTICAÇÃO
Atestado a esta cópia, verificada a autenticidade
10/12/2021 11:19 - Do(a) Tabelião(a) - 256.614 -
Nely Brabo Rocha - Oficial
Silvana Barbosa Rocha - Substituta
Poder. Jurisdicção Estado de Alagoas
ACB/AL/2019-1

Porque toda coisa é edificada por alguém, mas o que edifica todas as coisas é Deus. Hebreus 3.4



quitação, instrução na cobrança de títulos, tais como, concedes desconto, solicitar baixa, prorrogação, instrução de protestos e sustação, bem como participar de processos licitatórios junto aos órgãos Públicos Privados, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. A presente procuração terá válida até 31/12/2022. Feito por minuta apresentada. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, auxiliar de Cartório, a digitei, e eu, NADIR DE OLIVEIRA MOURA, escrevente autorizada, impedimento ocasional do Tabelião Público, a subscrevo, dato e assino em Público e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. **Emolumento R\$ 26,14 - Selo R\$ 28,86, Total R\$ 55,00.** Maceió, 02 de dezembro de 2021.(ass); **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE - ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA - ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA - NADIR DE OLIVEIRA MOURA**, Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme o original. Eu, Nadir de Oliveira Moura Escrevente autorizada a subscrevo, dato e assino em publico e raso.



Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-90
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



Selo Digital Notarial/Verde
ACH73168-IVSR Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus>
Maceió, 02/12/2021 17:20
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizado
Nadir de Oliveira Moura



Cartório do Reg. CM e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 186 - Tabelião dos Martins - Maceió/AL
AUTENTICAÇÃO
Atencioso e presente cópia registrada e com cartório original
10/12/2021 11:19 - Doc. 60 Ilustração: 258,614

Nelny Borges de Rêgo - Oficiala
Silvana Barros de Rêgo Araújo - Substituta
Sônia Barbosa de Rêgo Silva - Substituta

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: azul
ACH83831-DA02

Nº 2021.25031129885.EXP.LON

VALIDADE: 25/03/2023



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2021.25031129885.EXP.LON, que renova a LO Nº 2019.1405938559.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.121.325/0001-09, localizada na Rua Secundária 2, Nº S/N, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Quadra 784, Lote 480, Maceió/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Incineração, Autoclavagem e Outros Processos de Inertização, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **25 de Março de 2023**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2021.01023061025.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 307/2021).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 25 de Março de 2021



Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente



Requer Validação

Licença de Operação Nº 2021.25031129885.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. A renovação da Licença de Operação deve ser solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;
2. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - O primeiro RADA deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; - O segundo RADA no pedido de renovação da licença.
3. Apresentar ao IMA/AL, até 30 dias após a emissão da licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado; - 30 (trinta) dias após a emissão da licença.
4. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos classe I, construído de acordo com as normas vigentes, identificando os resíduos com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04, devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes. Comprovar, junto ao RADA, com apresentação de relatório fotográfico. Além disso, manter as baias já existentes em perfeito estado para que não haja contaminação do meio ambiente. - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença.
5. A empresa só poderá autoclavar os resíduos dos grupos previstos na resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018;
6. Apresentar ao IMA/AL, semestralmente, os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, bem como dos resíduos esterilizados e gerenciados pela Serquip, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Semestralmente.
7. Realizar mensalmente e apresentar ao IMA/AL semestralmente os testes de inertização da autoclave, para avaliar a qualidade do tratamento de inertização dos resíduos. Os testes realizados devem ser: - Testes de esterelização a vapor, realizados diariamente; - Testes bowie-dick plus test sheet, realizados mensalmente; - Testes biológicos, realizados mensalmente. Todos os testes devem ser apresentados em formato legível, colorido e com laudo conclusivo indicando se está ou não havendo inertização. - Realizar mensalmente e apresentar ao IMA/AL semestralmente.
8. Deverá ser realizado, bianualmente, o teste de queima do incinerador (gases e líquidos) para verificar a conformidade dos padrões de emissão com os limites máximos permitidos pela resolução CONAMA 316/2002, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias ao IMA/AL apresentando o Plano de Teste (conforme anexo II da resolução supracitada) e com apresentação do relatórios com os resultados do Teste em até 60 dias após a realização, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado no pedido de



A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Gustavo Resurreição Lopes'.

Gustavo Resurreição Lopes

Diretor Presidente

renovação da licença.

9. Apresentar ao IMA/AL, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, o Relatório com os Resultados do Teste de Queima que foi realizado no dia 03/03/2021, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado; - Até 60 (sessenta) dias após a emissão da licença.
10. A caldeira utilizada no empreendimento não devem emitir poluentes atmosféricos que ultrapassem os limites máximos permitidos na resolução CONAMA N° 436/2011. Devendo apresentar ao IMA, anualmente, relatório das avaliações das emissões atmosféricas da caldeira contendo análise dos parâmetros elencados na referida Resolução; - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença.
11. Apresentar ao IMA/AL, no pedido de renovação da licença, a atualização dos Planos de Contingência e Emergência, conforme anexos III e IV da Resolução CONAMA 316/2002; - No pedido de renovação da licença.
12. O interessado deverá efetuar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com critérios de segurança e segundo normas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à esta licença em perfeito estado de conservação;
13. Ao longo do período de monitoramento da ETE, em caso de desvio(s) de quaisquer do(s) parâmetro (s), o responsável técnico deve apresentar Relatório de Não-Conformidade (RNC) com as justificativas e ações corretivas. Após execução das medidas deve-se emitir novo Laudo de Análise (LA) e apresentar ao IMA/AL.
14. Apresentar ao IMA/AL, semestralmente, Relatório de Monitoramento da Eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes, demonstrando a evolução dos parâmetros e seus limites ao longo do período de operação. Apresentar os Laudos de Análise (LA) mensais e os Relatórios de Não-Conformidade, quando aplicável. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pela operação do sistema com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; - Semestralmente.
15. O responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de efluentes deve monitorar MENSALMENTE os parâmetros abaixo elencados, por meio de Laudos Analíticos (LA) emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas; - Entrada do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Na saída do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L); - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMA/AL semestralmente.
16. O empreendimento fica proibido de lançar o efluente tratado em qualquer corpo hídrico;
17. Esta licença não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
18. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

